



### Acompanhamento Psicológico - Prioridades e Ordem de Atendimento – Ano Letivo 2022/2023

1. Os pedidos de atendimento são registados e numerados por ordem de solicitação, de forma a permitir definir as prioridades e a ordem de atendimento.
2. Em reunião de equipa (Serviço de Psicologia e Orientação e/ou Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva) o caso é analisado e, de acordo com as prioridades adiante referidas, são feitos os contactos convenientes e necessários. Posteriormente a equipa decide quanto ao tipo de apoio mais adequado a prestar, o que poderá passar pelo encaminhamento para outras instituições.
3. No caso de se verificar um n.º de pedidos superior à capacidade de resposta imediata, ter-se-á em conta um conjunto de prioridades, em função da urgência e da gravidade das situações. Assim, **para além de outras situações consideradas pelas técnicas como de máxima urgência**, é prioritário o atendimento nos seguintes casos:
  - 3.1. Alunos sinalizados pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva;
  - 3.2. Alunos sinalizados para avaliação psicológica;
  - 3.3. Alunos acompanhados no ano letivo anterior, com necessidade de continuação do acompanhamento psicopedagógico;
  - 3.4. Alunos para os quais foi formulado pedido de atendimento no ano letivo anterior e, não tendo sido possível dar resposta por falta de disponibilidade do serviço, ficou em lista de espera. Todavia, para os alunos que ficaram em lista de espera para o ano letivo 2022/2023 deverá ser realizada nova ficha de sinalização, de acordo com a ficha em vigor para este ano letivo.
4. Relativamente a outras situações será respeitada a ordem de registo do pedido de apoio.
5. Os atendimentos realizam-se em regime semanal ou quinzenal, em sessões individuais ou de grupo. Em casos de finalização do atendimento as sessões podem ser pontuais (em regime mensal ou trimestral).
6. Aos alunos que estejam em acompanhamento noutros serviços de psicologia não será prestado atendimento direto.

### Critérios de Exclusão

7. Se o aluno faltar 3 vezes consecutivas ou 5 vezes interpoladamente, sem justificação, é excluído do atendimento psicológico.



GOVERNO DE  
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E CIÊNCIA

Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém

Código: 135501 / NIF: 600075583